

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA

Assinado de forma
digital por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA

LTDA:08435077
000104

LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:17:26 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021
PROTOCOLO 42119/2020

Processo Administrativo nº. 13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

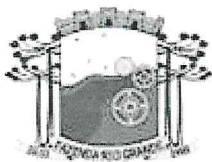
1. Ao terceiro dia do mês de maio de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 09/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24 e o DETENTOR DA ATA **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.435.077/0001-04, Inscrição Estadual nº. 90390053-92, com endereço à Rua Itacolomi, nº 1831, Amadori – Pato Branco/PR, telefone: (46) 3224-1331/99118-6078, e-mail: fabricao@dutramed.com.br, neste ato representado por **Fabício da Silva Dutra** inscrito no CPF sob nº. 036.195.299-65.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077
000104

Assinado de forma
digital por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:18:00 -03'00'

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

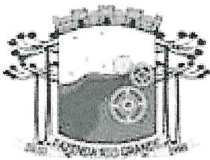
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077
000104

Assinado de forma
digital por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:18:26 -03'00'

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

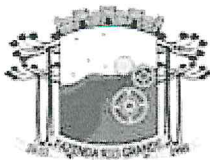
4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077
000104

Assinado de forma
digital por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:18:55 -03'00'

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

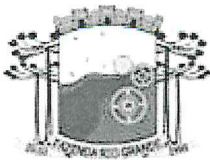
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:084350770001
04

Assinado de forma digital por
DUTRAMED DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05 17:19:20
+03'00'

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

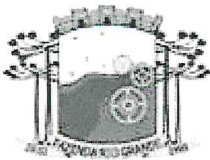
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

AA
Q
com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:084350770
00104

Assinado de forma digital
por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:19:45 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

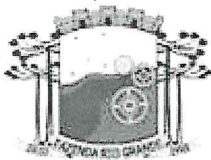
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED

DISTRIBUIDORA

LTDA:08435077

000104

Assinado de forma
digital por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:20:11 -03'00'

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

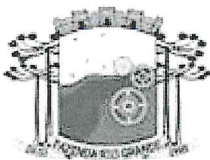
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:0843507700
0104

Assinado de forma digital
por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05 17:20:37
-03'00'

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

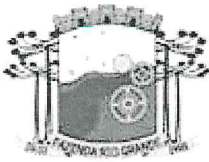
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:084350770
00104

Assinado de forma digital
por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05
17:20:59 -03'00'

15.1. O DETENTOR DA ATA **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

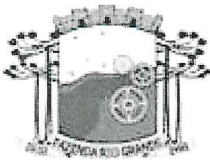
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

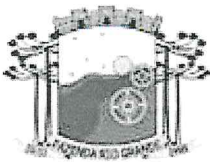
P/ Contratada:

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:084350770001
04

Assinado de forma digital por
DUTRAMED DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.04 18:20:42
-03'00'

Fabício da Silva Dutra
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021
PROTOCOLO 42119/2020
Processo Administrativo nº. 13/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Fabício da Silva Dutra**, representante legal da empresa/organização DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2021.

DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:0843507700
0104

Assinado de forma digital
por DUTRAMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.05 17:21:41
-03'00'

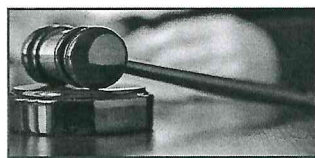
Fabício da Silva Dutra
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2021 Licitação: 9/2021 - PE Fornecedor: 11996 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME Data da Homologação: 15/04/2021									
19	05-03-0475	Atadura Gessada medindo 20cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-Inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852. BR0444614	Ortofen	UNI	2.200,000	0,0000	3,3800	7.436,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.200,000			7.436,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Maio de 2021.

DUTRAMED Assinado de forma
DISTRIBUIDORA digital por DUTRAMED
LTDA:08435077 DISTRIBUIDORA
000104 LTDA:08435077000104
 Dados: 2021.05.04
 18:23:07 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098/2021 de 11 de maio de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019;
PROTOCOLO: 21029/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de R\$ 3.446,52 (Três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente adequação de metáfora das quantidades inicialmente contratadas conforme planilha e parecer técnico, anexos ao processo, passando a totalizar R\$346.241,86 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) de valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 827-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017- ID 2882

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 00.458.865/0009-14;
OBJETO: Prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial 059/2017;
PROTOCOLO: nº 18886/2021;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o item 21 do contrato 144/2017 a partir do dia 15 de abril 2021, resultando no valor de R\$113.989,76 (Cento e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) a ser deduzido do contrato global.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 827-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 13/2021;
Protocolo: 42119/2020;
Data da Assinatura: 03/05/2021.

Detentor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 35.042.079/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 90.828.552-01;
Endereço: Rua Ipê, nº 72 - fundos - Bairro Centro, Assis Chateaubriand/PR;
Administrador: Renan Fernando Leite;
CPF nº: 071.430.269-48;
Valor Total: R\$ 89.976,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.406/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90586189-15;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, barracão D - Jardim Cláudia - Pinhais/PR;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 28.346,40 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.218.409/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 90850366-00;
Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar - Curitiba/PR;
Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;
CPF nº: 029.804.079-41;
Valor Total: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Detentor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.199.997/0001-70;
Inscrição Estadual nº: 456.174.587.113;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 827-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Presidente Campos Salles, nº 67 - Bairro Vila Oceania - Mogi Mirim/SP;
Administrador: Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro;
CPF nº: 066.287.058-11;
Valor Total: R\$ 22.239,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais).

Detentor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 25.034.906/0001-58;
Inscrição Estadual nº: 039-0174041;
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 12387 - Bairro Bela Vista - Erechim/RS;
Administrador: Ricardo Alexandre Salomoni;
CPF nº: 801.312.800-82;
Valor Total: R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.635.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 90812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandes, nº 10 - Jardim Novo Versalhes - Ivaiporã/PR;
Administrador: Everton Custódio Cherpinski;
CPF nº: 007.288.509-23;
Valor Total: R\$ 70.927,50 (setenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 29.032.826/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 907.666.93-44;
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 211 - Bairro Centro - Ponta Grossa/PR;
Administrador: Gerson Luiz Czelusniak;
CPF nº: 579.022.759-72;
Valor Total: R\$ 1.939,20 (um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 907.856.40-21;
Endereço: Rua Erechim, nº. 1454 - Centro - Cascavel/PR;
Administrador: Guilber Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R\$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;
CNPJ: 30.888.187/0001-72;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 827-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098/2021 de 11 de maio de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 258739693;
Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171 - Bairro Vila Real - Baneário Camboriú/SC;
Administrador: Soliana Virginia Braga;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 10.334,40 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 12.014.370/0001-67;

Inscrição Estadual nº: 90521263-01;

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 177, Cristo Rei - Pato Branco/PR;

Administrador: Dalcil Dambros;

CPF nº: 546.515.499-34;

Valor Total: R\$ 13.444,30 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Detentor: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA;

CNPJ: 13.008.903/0001-60;

Inscrição Estadual nº: 001.707.832.0018;

Endereço: Rua Manoel Alexandrino, nº 401, Bairro São Paulo - Belo Horizonte/MG;

Administrador: Lucas Ribeiro Vieira;

CPF nº: 084.547.006-09;

Valor Total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Detentor: MAYCON WILL EIRELI;

CNPJ: 18.712.730/0001-80;

Inscrição Estadual nº: 257.222.952;

Endereço: Rua Alvorada, nº 180 - Flor de Nápolis - São José/SC;

Administrador: Maycon Will;

CPF nº: 040.294.789-48;

Valor Total: R\$ 12.694,00 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Detentor: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 9063255963;

Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212 - Vila das Paineiras - Apucarana/PR;

Administrador: Ricardo Henrique Moreira;

CPF nº: 096.597.629-76;

Valor Total: R\$ 55.595,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Detentor: PAPEL MASTER SUL LTDA;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CNPJ: 04.368.522/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 903.73664-01;
Endereço: Rua Jorge Silveira de Souza, nº 264 - Bairro Guatupe - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Daniel Desiderio;
CPF nº: 046.912.177-00;
Valor Total: R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais).

Detentor: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 21.484.336/0001-47;

Inscrição Estadual nº: 90803360-44;

Endereço: Rua Jaelbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel - Maringá/PR;

Administrador: Marcelino Lahoud;

CPF nº: 359.226.139-87;

Valor Total: R\$ 162.103,00 (cento e sessenta e dois mil cento e três reais).

Detentor: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI;

CNPJ: 27.105.456/0001-72;

Inscrição Estadual nº: 109/0394494;

Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, Parque Dom Antônio Reis - Santa Maria/RS;

Administrador: Luis Alberto Dalla Porta;

CPF nº: 260.828.020-04;

Valor Total: R\$ 30.031,20 (trinta mil e trinta e um reais e vinte centavos).

Detentor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 08.435.077/0001-04;

Inscrição Estadual nº: 90390053-92;

Endereço: Rua Ilaciloni, nº 1831, Amadori - Pato Branco/PR;

Administrador: Fabrício da Silva Dutra;

CPF nº: 036.195.299-65;

Valor Total: R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Detentor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP;

CNPJ: 85.081.446/0001-40;

Inscrição Estadual nº: 10.189.501-77;

Endereço: Rua São José, Bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Johnny Felipe Contesini de Oliveira;

CPF nº: 042.398.139-05;

Valor Total: R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

088.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO (Quadra):

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (R\$):

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

8 - CONSIDERAÇÕES:

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Hilário Yavaglia
Fazenda Rio Grande - PR



Carlos Roberto de Paoli
Fazenda Rio Grande - PR



Andréia Costa
Fazenda Rio Grande - PR



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

088.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Hilário Yavaglia
Fazenda Rio Grande - PR



Carlos Roberto de Paoli
Fazenda Rio Grande - PR



Andréia Costa
Fazenda Rio Grande - PR

02/02